



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente de 2025, no valor de **R\$ 130.857,00 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**, par atender despesas com programas de implementação à Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de 2025 no valor de R\$ 130.857,00 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e sete reais), para fazer face às despesas com a implementação da Política Nacional Aldir Blanc instituída pela Lei 14.399/2022.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0138	Gestão de Política de Cultura
Projeto e Atividade	13.392.0921.2119.0000	Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc





Art. 2º Os recursos para manutenção dos créditos especiais provirão da conta de Arrecadação de transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2020.

Art. 3º Fica autorizado a atualização dos efeitos desta lei às leis orçamentárias em vigor.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 25 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento o presente Projeto de Lei que visa a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas com a implementação da Política Nacional Aldir Blanc instituída pela Lei Nacional nº 14.399/2022.

A abertura do crédito especial suplementar é extrema importância neste momento para que o município possa receber os recursos disponibilizados pelo Governo Federal destinados a estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispendo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais, democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural no Município, inclusive nas áreas periféricas, urbanas e rurais e, garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos, do Município.

Solicita-se tramitação em caráter de **URGÊNCIA**, considerando a necessidade de efetivação dos programas da Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei Nacional nº 14.399/2022.

Conto com a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso em garantir alimentação de qualidade em nosso município.

Santo Antônio dos Lopes, 25 de março de 2025.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GABINETE DA PREFEITA

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro,
Santo Antônio dos Lopes-MA / CEP 65.730-000



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Ofício GPSAL nº 017/2025

25 de março de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do

Município De Santo Antônio Dos Lopes/MA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal

Encaminhamos a V. Exa. e aos dignos Vereadores, o Projeto de Lei Municipal nº 006/2025 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas com a implementação da Política Nacional Aldir Blanc instituída pela Lei Nacional nº 14.399/2022, no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, datado de 25/03/2025, para apreciação e votação em caráter de **URGÊNCIA**.

Aproveitando o ensejo, renovo os votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro,
Santo Antônio dos Lopes-MA / CEP 65.730-000